



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 14

RUBRICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço será prestado de acordo com os pedidos constantes na ordem de serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. Levando-se em consideração o alto custo para aquisição dos equipamentos necessário a implantação dos pontos de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA optou por a contratação com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso entregues pelo sistema de COMODATO, sendo que estes com o passar dos anos, tornam-se obsoletos.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 15

[assinatura]  
RUBRICA

- 4.1. Prestar os serviços nas suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à contratante;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COM PROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 16

  
RUBRICA

5.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.5. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do contrato;

5.7. Informar à Contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

5.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de licitação;

5.9. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

5.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.11. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.12. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas;

5.13. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 17

RUBRICA

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MEGAS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO MEGA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso.	1000	12			

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

#### 7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. O uso diário e generalizado da internet é essencial em mais de 90% das atividades realizadas pelos órgãos públicos. Essa tecnologia fortalece a proximidade entre a administração pública e a comunidade, aumentando a transparência e melhorando o relacionamento entre ambas as partes. Além disso, o uso da tecnologia otimiza o tempo, reduz custos e facilita a rotina das pessoas. Quando aplicada pela Administração Pública, traz inúmeros benefícios para a população. Com a disseminação da internet e os avanços nas comunicações, o Estado se adaptou a uma nova forma de interagir com a sociedade. Os serviços que anteriormente eram realizados exclusivamente de forma presencial passaram a ser oferecidos através da web. É totalmente justificável a necessidade de acesso à rede de internet, uma vez que ela se tornou uma ferramenta imprescindível para a prestação de serviços públicos. Ela é utilizada por diversos setores do município para comunicação, interligação entre as secretarias e inserção de informações nos portais apropriados. Além disso, a internet garante a transparência das ações praticadas pela administração. Portanto, é justificável fornecer serviços de internet para suprir as necessidades constantes das secretarias e outros órgãos vinculados. Isso proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, resultando em um desempenho aprimorado, o que se traduzirá diretamente em maior produtividade e qualidade na prestação de serviços públicos. Com uma conexão eficiente, os servidores poderão atender às solicitações dos cidadãos com mais agilidade, proporcionando eficiência, agilidade e transparência em todos os processos da administração pública municipal. Essa melhoria contribuirá para a inclusão digital e aprimorará a governança administrativa.

#### 8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 18

RUBRICA

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do fiscal de contrato;

11.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

11.4. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA;

11.5. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

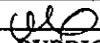
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 19

  
RUBRICA

II - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste termo de referência, dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas;

11.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

11.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

11.8. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

11.9. A execução dos serviços será iniciada junto ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

11.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município não serão considerados como inadimplemento contratual;

11.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE

P.E Nº 019/2023

P.A: Nº 130/2023

FLS: 20

[Signature]  
RUBRICA

12.1. A secretária poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Bom Jardim/ MA, 25 de maio de 2023.

[Signature]  
Cleutegilson Siqueira Gonçalves  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Portaria nº 03/2021 - GB/PMBJ

**CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

[Signature]  
Joselma Lilian Cunha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 03/2021 - GB/PMBJ

**JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação  
*Wagner de Araújo Varão*  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 04/2021 - GB/PMBJ

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

[Signature]

**ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO**

Secretaria Municipal de Assistência Social